



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADENDO A ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO N°  
008320/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

Mantenópolis-ES, 14 de fevereiro de 2020

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, vidraçaria, capotaria e tapeçaria, com fornecimento e substituição de peças e acessórios de reposição genuínos, de primeira qualidade e primeiro uso, compatíveis com as marcas e modelos da frota de **máquinas pesadas** e implementos agrícolas de motorização a diesel pertencentes à Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

Compareceu para este certame as empresas: **LORENZONI DIESEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.530.378.0001-95** e **STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.435.072/0001-67. O Sr. Pregoeiro deu prosseguimento à reunião na fase de **credenciamento** onde a empresa **LORENZONI DIESEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.530.378.0001-95**, cumpriu com o disposto no Edital que rege o certame. Analisando a documentação da empresa **STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.435.072/0001-67, constata-se que apresentou documento de Procuração, sempre apresentar original ou cópia autenticada por cartório competente. O edital no item 3.1 menciona que:

**3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O representante legal da licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e **instrumento público de procuração, instrumento particular ou Carta de Credenciamento, conforme anexo V, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**competente**, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, com uma cópia para o processo. (grigo nosso)

Consubstanciando com o mencionado acima, vale transcrever o mencionado no art. 32 da Lei 8666/93:

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O edital, é claro e cristalino, pois, em seu corpo prevê a possibilidade de autenticação do rol de documentação de credenciamento e habilitação previsto na lei 8666/93 e 10.520/02 pelo próprio servidor, como forma de ampliar o interesse das empresas na competição, ideia que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A falta ou incorreção dos documentos, não implica a exclusão da empresa em participar do certame, mas, de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, senão vejamos:

3.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

Mas, no caso em tela, a empresa, sequer apresentou original para confronto, ou tampouco apresentou documento original. nest caso, não se trata de um formalismo excessivo, mas, sim, zelar pela administração pública.

Conforme podemos observar, as unidades administrativas devem prever em seus Editais de licitação, conforme recomendação superior, a possibilidade de autenticação do rol de documentos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93 pelo próprio servidor, como forma de ampliar o interesse das empresas na competição,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ideia que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

É de conhecimento de todo pregoeiro o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto 5.450/2005: “As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação”.

Para o lote **01** o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para mão-de-obra e de desconto sobre peças e acessórios de 15 % (quinze por cento) perfazendo o valor referencial (VR) de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais); para o lote **02** o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para mão-de-obra e de desconto sobre peças e acessórios de 15 % (quinze por cento) perfazendo o valor referencial (VR) de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais); para o lote **03** o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para mão-de-obra e de desconto sobre peças e acessórios de 15 % (quinze por cento) perfazendo o valor referencial (VR) de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais); para o lote **04** o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para mão-de-obra e de desconto sobre peças e acessórios de 15 % (quinze por cento) perfazendo o valor referencial (VR) de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais); para o lote **05** o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para mão-de-obra e de desconto sobre peças e acessórios de 15 % (quinze por cento) perfazendo o valor referencial (VR) de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais); para o lote **06** o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para mão-de-obra e de desconto sobre peças e acessórios de 15 % (quinze por cento) perfazendo o valor referencial (VR) de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais). Desta forma, o valor a ser contratado será o valor estimado para a contratação dos serviços, conforme previsão editalícia e de acordo com as solicitações de cada Secretaria. A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços, objeto da licitação, para o exercício de 2020, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 100.000,00 (cem mil reais) para peças, e R\$ 100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(cem mil reais) para serviços mecânicos de mão de obra., conforme previsão editalícia e de acordo com as solicitações de cada Secretaria. Na fase da **habilitação**, a empresa **LORENZONI DIESEL LTDA - ME**, cumpriu com todas as exigências editalícias que rege este certame. Consta – se que as autenticidades das certidões foram devidamente conferidas nos sites oficiais. Para efeito de adjudicação, faz-se necessário diligência junto a empresa para verificar as instalações da oficina da referida empresa para certificar-se conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado:

Tal diligência visa verificar se a proponente atendem às exigências editalícias, a fim de comprovar se a empresa têm condições, instalações e equipamentos suficientes para atender de forma satisfatória o objeto a ser contratado, conforme disposto no edital do Pregão Presencial de nº 007/2020.

No edital em referência, foi atribuída ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo a opção de designar um servidor para realizar as devidas diligências às instalações das oficinas da empr

Empresa declarada vencedora para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Destarte o item 4.1, 4.1.1, a-2) do Edital, menciona que:

**4.1 – Da Proposta de Preços:**

4.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

....

a-2) Para a aceitabilidade da proposta, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, poderá designar funcionário para diligenciar as instalações da oficina da empresa declarada vencedora para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Corroborando com o disposto no item acima, o Anexo I, Termo de Referência, dispõe o seguinte:

...

**10. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.2. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.

10.3. A licitante deverá possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência.

...

10.5. Para a aceitabilidade da proposta, a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos, através de funcionário designado pelas mesmas poderá, a seu critério, diligenciar as instalações da oficina da empresa declarada vencedora para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Diante da previsão editalícia e antes de adjudicarmos o objeto da licitação às empresas vencedoras do certame, foi solicitado ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para que designasse um servidor para diligenciar as oficinas das empresas declaradas vencedoras, para certificar-se, que as oficinas atendem com a exigência editalícia.

Não havendo manifestação de interpor recurso, estando de acordo com todos os atos administrativos, aqui praticados na sessão, lavrou essa ata que é assinada por mim Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente em sinal de aprovação por todos.

**ERMINIO MARTINS DE JESUS**  
**Pregoeiro da P.M.M**

**WOLLMER CÂNDIDO DE PAULA**  
**Equipe de Apoio**

**JIHANNY M. DOS S. ALMONDES**  
**Equipe de Apoio**

**CÍCERO HENRIQUE DE S. E SILVA**  
**Equipe de Apoio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

---

**LORENZONI DIESEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.530.378/0001-95,  
Representante legal: **EDSON MAURO ZANETTI**, inscrito no CPF sob o nº  
005.377.827-88

---

**STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº  
23.435.072/0001-67.